

Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 019/2019

APROVADO

Em ___/___/___

PARECER

Presidente

Síntese:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, dispõe “sobre um novo plano de custeio e de amortização do déficit por alíquota suplementar destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alegre-ES.”

Quanto ao mérito:

O mérito da proposição encontra-se justificado e demonstrado, vez que a medida ora analise pretende atender e promover as necessárias adequações às disposições constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria.

Quanto à Legalidade:

É competência exclusiva da Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, o exame técnico da matéria, competindo a esta douta Comissão manifestante, apenas observar os aspectos constitucionais e legais que regem a espécie, e estes se encontram presentes e em consonância com a proposição.

Conclusão:

Pelo exposto, julgando que a proposição encontra-se amparada das formalidades legais e não vendo nenhum impedimento de natureza constitucional ou legal, votamos favoravelmente pela sua acolhida e aprovação.

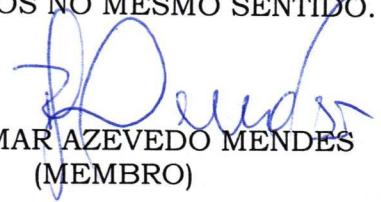
É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.


THEO ALVES DA ROCHA
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.


ROMÁRIO BRASIL MAGALHÃES
(PRESIDENTE)


ROMAR AZEVEDO MENDES
(MEMBRO)